

LEI MUNICIPAL Nº 458/94, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Concede aumento de salários, vencimentos e gratificações aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

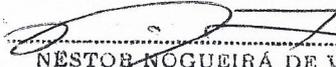
Art. 1º - Ficam reajustados em 4% (quatro por cento), a partir de 01 de setembro de 1994, os salários, vencimentos e gratificações dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar a distinção de cargos e funções, podendo prover o reconhecimento, com gratificação de produtividade em função dos encargos e desempenhos correspondentes, limitando-se uma variável de 10% a 100% sobre a remuneração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

  
NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS  
Prefeito